

Lei 579/91

Concede gratificação

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Executivo autorizado a conceder aos servidores ativos e inativos, uma gratificação no valor de R\$ 19.161,60 (dezenove mil, cento e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos), no mes de agosto de 1991.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3º/8/1991.

Art. 3º:- Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, 26 de setembro de 1991

Ant. Gon... Nogueira
Prefeito Municipal

Lei 580/91

Dispõe sobre reajustes de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.

Art. 2º:- O reajuste, objeto desta lei, obedecerá o seguinte critério:

- Reajuste do mes de setembro de 1991 - 147,05%

Art. 3º:- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento